

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 26/2024 – 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 16 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereadora: Maria José Brito Lopes
Vereador: Marta Isabel Fernandes Almeida
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 26/2024 da reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, iniciada às 9h30 e concluída às 11h30.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	4
03 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	4
04- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A AH DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAREDES DE COURA.....	6
05- REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE RESIDUOS URBANOS	8
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	9
06-PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM A SCM (SAAS) E O OUSAM (RSI)	9
07 - ACORDOS DE COOPERAÇÃO -JARDIM DE INFÂNCIA DE MOZELOS	10
08 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	12
09 - ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁCTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS.....	12
10 - APOIO À NATALIDADE – 4º TRIMESTRE DE 2024	13
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	13
11 - REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – PAULO SOUSA.....	13
12 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	14
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA.....	16
ENCERRAMENTO	16



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia dezanove do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes, Marta Isabel Fernandes Almeida e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve assuntos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 25/2024, da reunião ordinária realizada no dia 21-11-2024, e da proposta de ata n.º 08/2024, da reunião extraordinária realizada no dia 09-12-2024, oportunamente distribuídas e dispensadas de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 25/2024, da reunião ordinária realizada no dia 21-11-2024, e a ata n.º 08/2024, da reunião extraordinária realizada no dia 09-12-2024. -----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 16-12-2024, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneio:

Presidência 650,00€ seiscentos euros

Vice-presidência 200,00€ duzentos euros

Vereadora 200,00€ duzentos euros

DAF

Divisão Administrativa e Financeira 200,00€ duzentos euros

DECAS

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social 400,00€ quatrocentos euros

DOSM

Divisão de Obras e Serviços Municipais 400,00€ quatrocentos euros

DUA

Divisão de Urbanismo e Ambiente 150,00€ cento e cinquenta euros

Em cofre na Tesouraria 7 329,07€ Sete mil trezentos e vinte e nove euros e sete cêntimos

Depósitos:

Conta n.º 0035/0000038430 (CGD) 12 088,74€ Doze mil oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos

Conta n.º 0035/00001129320 (CGD) €

Conta n.º 0035/00001129730 (CGD) 110 350,69 € Cento e trinta mil trezentos e cinquenta euros e sessenta e nove cêntimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	276 896,24 €	Duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 313,43 €	quinze mil trezentos e treze euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 922,14 €	mil novecentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 513,05 €	cinco mil quinhentos e treze euros e cinco cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	18 604,73 €	Dezoito mil seiscentos e quatro euros e setenta e três cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	70 210,76€	Setenta e mil duzentos e dez euros e setenta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	165 293,17 €	Cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três euros e dezassete cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	672 238,04 €	Seiscentos setenta e dois mil duzentos e trinta e oito euros e quatro cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 438,15 €	cinco mil quatrocentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	45 984,06 €	quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

03 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PONTO 03 –Apreciação, discussão e votação da proposta relativa ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) e do Código de Conduta e Ética do Município, que de seguida se transcreve:-----

Programa de cumprimento normativo-----

Aprovação do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC); do Código de Conduta e do Programa de Formação Interna. Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo. -----

Considerando: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1- O disposto no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dezembro, que aprova: -----

a) O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas; -----

b) O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aplicável às autarquias locais de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 2.º do anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro. -----

2- Que compete ao “órgão de administração ou dirigente das entidades abrangidas” a adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no referido regime”; -----

3- A necessidade de prevenção, deteção e repressão da corrupção; -----

4- Que a estratégia municipal assenta na implementação do programa de cumprimento normativo que visa designadamente, melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade, prevenir e detetar os riscos de corrupção na administração pública, sendo constituído pelo: -----

Plano Global de Gestão de Riscos Organizacionais, que integra Normas de gestão e de controlo (Designadamente, o “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” e a “norma de controlo interno”) de acordo com o previsto no art.º 6º do supracitado Decreto-Lei; -----

Código de Conduta em conformidade com o art.º 7.º do Anexo ao supracitado Decreto-Lei); -----

Programa de Formação interna, destinado a todos/as os/as trabalhadores/as incluindo Dirigentes, para melhor compreensão Programa de Formação interna, destinado a todos/as os/as trabalhadores/as incluindo Dirigentes, para melhor compreensão das políticas e procedimentos de prevenção e infrações conexas em vigor na autarquia - de acordo com o previsto no art.º 9º do supracitado Decreto-Lei; -----

Canal de Denúncias, destinado a receber participações e denúncias, de infrações já concretizadas, que estejam em curso ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações, na sequência de atos ou omissões praticadas no contexto das atividades do Município, relativos a Corrupção ou infrações conexas (nos termos previstos no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro; ou situações de incumprimento do Código de Conduta - de acordo com o previsto no art.º 8º do supra citado Decreto-Lei; -----

Responsável pelo cumprimento normativo, a quem compete, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo (art.º 5º e 11º do referido Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro). -----

5- Que no caso concreto do Município de Paredes de Coura: -----

- O atual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é de 2009 e carece de ser atualizado em função das recentes alterações legislativas, mas sobretudo por força da recente alteração da estrutura orgânica do município; -----

- Quer o Código de Conduta, quer o programa de formação interna constituem uma exigência da nova legislação, tornando-se imperioso proceder à sua elaboração e subsequente aprovação; -----

- Que o Canal Denúncia externo já se encontra em pleno funcionamento no site institucional do município, sito no endereço <https://denuncias.paredesdecoura.pt/> e que devido ao facto do município ter um número de habitantes inferior a 10.000, por lei, não está obrigado a criar um canal de denuncia interno; -----

- É imperioso proceder à aprovação do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; do Código de Conduta e do Programa de Formação Interna, e à sua posterior publicação e remessa à entidade que exerce a superintendência tutela e controlo; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- É, ainda, necessário proceder à designação do responsável pelo cumprimento normativo (RCN). Atenta a estrutura orgânica do Município de Paredes de Coura, a obrigatoriedade legal (art.º 5º e 11º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de Dezembro), do responsável ser um elemento da direção superior ou equiparado da entidade e a Orientação nº 1/2024 do MENAC, que menciona perentoriamente a impossibilidade de poderem ser designados RCN trabalhadores com cargos de direção intermédia, nomeadamente Chefes de Divisão, deverá ser designado responsável o Presidente da Câmara.-----

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 33º nº 1 al. k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceda:-----

- à aprovação dos novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; do Código de Conduta e Programa de Formação Interna;-----

- à designação do responsável pelo cumprimento normativo (RCN), atentos os constrangimentos supra indicados, deverá ser designado o Presidente da Câmara.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

- ✓ o novo Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas;
- ✓ o Código de Conduta e Ética do Município de Paredes de Coura;-----
- ✓ o Programa de Formação Interna; e-----
- ✓ a designação do Presidente da Câmara para responsável pelo cumprimento normativo (RCN).-----

04- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A AH DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAREDES DE COURA

PONTO 04: - Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de acordo de cooperação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura, nos termos da proposta que de seguida se transcreve:

Considerando que:-----

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura tem como missão a proteção de pessoas e bens, na área geográfica do Município de Paredes de Coura, garantindo, designadamente, o transporte de doentes, o socorro de feridos e doentes, incluindo urgência pré-hospitalar no âmbito do sistema integrado de emergência médica, e o combate aos incêndios, sendo igualmente parceira das entidades nacionais e locais de proteção civil;-----
2. Compete à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura contribuir para um concelho mais seguro, com respostas adequadas e atempadas no apoio e socorro à população residente e aos visitantes, trabalhando, diariamente, na prevenção e resolução de sinistros hidrográficos, rodoviários, industriais, florestais, entre outros, com respostas eficazes e adequadas às necessidades da população, dos bens, do património e do ambiente;-----
3. A atividade descrita é de evidente interesse municipal;-----
4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura, para cumprir cabalmente as suas atribuições, apresentará candidatura ao aviso NORTE2030-2024-41, Meios materiais para a proteção civil (IT), do Programa Operacional Norte 2030, visando financiar a aquisição de um VUCI – Veículo Urbano de Combate a Incêndios, viatura de acordo com o Regulamento de Especificações Técnicas dos Veículos Operacionais dos Corpos de Bombeiros, aprovado em anexo ao Despacho n.º 1240/2024, de 1 de fevereiro, classificado como Veículo Urbano de Combate a Incêndios, nos termos da Ficha Técnica n.º 1.3 anexa ao sobredito Regulamento;
5. A taxa de financiamento do aviso NORTE2030-2024-41 é de 85%;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

6. O custo da viatura que se pretende adquirir ronda os € 376.000,00 + IVA; -----
7. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura não possui na sua frota nenhum VUCI, e não existe no concelho nenhum veículo com características semelhantes;
8. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura necessita de meios humanos e físicos, com caráter de permanência, que implicam elevados custos, tendo encargos mensais fixos de valores consideráveis, ficando as receitas aquém dos seus gastos totais, não possuindo fundo de maneiço que lhe permita efetuar o pagamento da parte não financiada respeitante à aquisição do VUCI;-----
9. Face ao descrito, é por demais evidente que, para que a Associação consiga adquirir o veículo, necessita de apoio financeiro do Município;-----
10. O território de Paredes de Coura, em termos de ocupação de solo, apresenta a agricultura e a floresta com maior percentagem em termos de representatividade, com cerca de 8.874 hectares de área florestal, sendo todas essas áreas de interface urbano-florestal (IUF);-----
11. Pelo motivo referido no ponto precedente, é significativa a probabilidade de ocorrerem incêndios nas zonas de transição, entre a floresta e outras ocupadas e modificadas pela urbanização (sejam habitações, comércio, indústrias, etc.); -----
12. Os referidos espaços e comunidades rodeadas/envolvidas pela floresta estão sujeitos a riscos agravados em caso de incêndios florestais, cuja frequência e severidade dependerá da adoção de medidas eficientes no que diz respeito à prevenção, proteção e combate aos incêndios nas zonas de interface; -----
13. A aposta deve passar pelo reforço e melhoramento da vigilância, prevenção e combate dos incêndios no território de Paredes de Coura, com muitas áreas vulneráveis (IUF), e com tendência para o seu crescimento, mas sobretudo pela implementação de políticas e estratégias que permitam dotar o concelho de condições económicas, sociais e ambientais que lhe confirmem uma maior resiliência aos incêndios;-----
14. Associando a problemática dos incêndios florestais à expansão urbana para o ambiente florestal e ao crescimento florestal até próximo das casas/indústrias/comércio em ambiente rural, o VUCI é necessário do ponto de vista do combate a incêndios urbanos/industriais, especialmente adaptado à implantação de indústrias seveso, num território inserido em contexto rural, como é o caso do concelho de Paredes de Coura;
15. Foi pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil emitido parecer favorável à candidatura, no que concerne à adequação técnica do veículo a adquirir tendo em conta os riscos e vulnerabilidades existentes no concelho;-----
16. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da proteção civil, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
17. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----
18. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Proponho:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. - Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
2. **Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.**-----

05- REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE RESÍDUOS URBANOS

PONTO 05: - Apreciação, discussão e votação da proposta de revisão do tarifário do Serviço de Resíduos Urbanos a, para vigorar em 2025 – ERSAR, nos termos da informação que se transcreve:-----

Considerando que:-----

- o - Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições daquela entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal;-----
- o - o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) estabelece que as tarifas municipais são sujeitas a parecer da entidade reguladora, neste caso ERSAR, que ateste a conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor;-----
- o Neste contexto, as entidades gestoras municipais devem preparar o processo de revisão tarifária com vista à sua apreciação pela ERSAR e aprovação pelo respetivo órgão competente, tendo em consideração as seguintes recomendações:-----
- o - o tarifário a aprovar deve permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão do respetivo serviço prestado, no entanto, deverá ser salvaguardada a acessibilidade económica ao serviço por parte dos utilizadores.-----
- o - para efeitos de atualização das rubricas de tarifas, a ERSAR recomenda a utilização das seguintes projeções, nos termos do n.º 1 do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual:-----

(%)	2023 (Real)	2024 (Estimativa)	2025 (Projeção)	2026 (Projeção)
Taxa de variação média anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC)	5,3	2,5	2,1	2,0

Fontes: “Boletim Económico de junho 2024” do Banco de Portugal.-----

Para este efeito, a proposta tarifária para 2025 deve estar de acordo com as Recomendações da ERSAR, o regime jurídico constante de Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, e ainda, o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.-----

De acordo com as recomendações referidas, propõe-se a aprovação da revisão tarifária em anexo que considera a atualização da taxa de variação média anual de Índice Harmonizado de Preços no Consumidor no ano de 2024, para



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

vigorar no ano de 2025 (2,1%). Adicionalmente, apresenta-se uma discriminação dos consumidores não domésticos para cumprimento do n.º 4 do artigo n.º 107 do decreto-lei n.º 102-D/2020, com última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 22 de março, que estipula que a partir de 1 de janeiro de 2025 as tarifas para o sector do comércio, serviços e restauração deixam de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão tarifária nos termos da proposta supratranscrita.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL

06-PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM A SCM (SAAS) E O OUSAM (RSI)

PONTO 06 –Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de protocolos de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia, para funcionamento do SAAS, e com o OUSAM, para acompanhamento dos contratos de RSI, nos seguintes termos:-----

Considerando que:-----

1. O processo de descentralização de competências para as autarquias locais e entidades Intermunicipais tem vindo a ser implementado, com vista a uma melhor gestão de serviços públicos e a uma maior adequação às necessidades dos territórios, numa dimensão de proximidade à população;-----
2. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
3. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;-----
4. As Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, de 17 de março, regulamentam, nomeadamente, a transferência para os órgãos municipais das seguintes competências:-----
 - a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;-----
 - b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;-----
 - c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
 - d) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;-----
 - e) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;-----
 - f) Coordenar a execução do programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), em articulação com os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS);-----
5. A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; -----
6. A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

7. O n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, prevê que o exercício do serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS), pode ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas;-----
8. O n.º 3 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, prevê que o exercício da competência de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), pode ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas;-----
9. No concelho de Paredes de Coura, há vários anos, a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura assegura o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e o OUSAM – Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo assegura o acompanhamento do Rendimento Social de Inserção (RSI), através da celebração de protocolos de cooperação;-----
10. A contratualização com as instituições, que já possuem experiência nas respostas sociais em causa, traduz-se no modelo que melhor responde às exigências existentes;-----
11. Não obstante os protocolos a estabelecer, em conformidade com os pontos anteriores, a autarquia, através da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS), assumirá a coordenação do serviço de atendimento e acompanhamento social de Paredes de Coura e da celebração e acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, possibilitando a implementação de um modelo articulado de atendimento integrado que abrange todo o território do concelho de Paredes de Coura.-----

Ao abrigo, designadamente, do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e nas Portarias n.ºs 63/2021 e 65/2021, de 17 de março, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Assegurar, no ano de 2025, o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Paredes de Coura através da celebração de protocolo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, nos termos da minuta anexa.-----
2. Assegurar, no ano de 2025, a celebração e o acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), no concelho de Paredes de Coura, através da celebração de protocolo de cooperação com o OUSAM – Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo, nos termos da minuta anexa.-----
3. Aprovar as minutas de protocolo de cooperação em anexo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da proposta supratranscrita.-----

- 1. Assegurar, no ano de 2025, o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Paredes de Coura através da celebração de protocolo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, nos termos da minuta anexa.-----**
- 2. Assegurar, no ano de 2025, a celebração e o acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), no concelho de Paredes de Coura, através da celebração de protocolo de cooperação com o OUSAM – Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo, nos termos da minuta anexa.-----**
- 3. Aprovar as minutas de protocolo de cooperação em anexo.-----**

07 - ACORDOS DE COOPERAÇÃO -JARDIM DE INFÂNCIA DE MOZELOS

PONTO 07: - Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de acordos de cooperação para fornecimento de refeições, prolongamento de horário e acompanhamento e vigilância de crianças, no período de almoço, no jardim de infância de Mozelos, nos termos que se transcrevem:-----

Considerando:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. As necessidades sentidas pelas famílias das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Mozelos, designadamente na adaptação e conjugação dos horários de funcionamento do Jardim com os horários de trabalho dos pais; -----
2. Que o prolongamento de horário do Jardim de Infância, desde o período de encerramento das atividades pela respetiva educadora de infância (por volta das 15:00 horas) até às 18:00 horas, bem como o fornecimento do almoço às crianças que o frequentam e a sua vigilância no dito período, contribuem de forma inequívoca para auxiliar os pais no desenvolvimento da respetiva atividade profissional de forma tranquila, sabendo que os filhos têm onde ficar e estão cuidados e em segurança, com os inerentes benefícios para a respetiva produtividade; -----
3. Os incentivos previstos para a componente de apoio à família, no âmbito dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, nas respetivas redações em vigor; -----
4. A transferência de competências em matéria de educação para os Municípios; -----
5. Que, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, no domínio da educação; -----
6. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
7. Que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
8. Que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
9. Que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. Que o MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA celebre com o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA e com o CENTRO INTERPAROQUIAL E SOCIAL DE MOSELOS, PADORNELO E PARADA acordo de cooperação para o fornecimento de refeições, no Jardim de Infância de Mozelos, nos termos da minuta anexa.
2. Que o MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA celebre com o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA e com a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE INSALDE E PORREIRAS acordo de cooperação para o prolongamento de horário e acompanhamento das crianças, no período almoço, no Jardim de Infância de Mozelos, nos termos da minuta anexa.-----
3. Que o MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA celebre com o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA e com o CENTRO INTERPAROQUIAL E SOCIAL DE MOSELOS, PADORNELO E PARADA acordo de cooperação para o prolongamento de horário, no Jardim de Infância de Mozelos, nos termos da minuta anexa.-----
4. Aprovar as minutas de acordo de cooperação anexas.-----

Proponho:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da proposta supratranscrita.-----

1. **Que o MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA celebre com o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA e com o CENTRO INTERPAROQUIAL E SOCIAL DE MOSELOS, PADORNELO E PARADA acordo de cooperação para o fornecimento de refeições, no Jardim de Infância de Mozelos, nos termos da minuta anexa.-----**
2. **Que o MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA celebre com o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA e com a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE INSALDE E PORREIRAS acordo de cooperação para o prolongamento de horário e acompanhamento das crianças, no período almoço, no Jardim de Infância de Mozelos, nos termos da minuta anexa.-----**
3. **Que o MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA celebre com o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA e com o CENTRO INTERPAROQUIAL E SOCIAL DE MOSELOS, PADORNELO E PARADA acordo de cooperação para o prolongamento de horário, no Jardim de Infância de Mozelos, nos termos da minuta anexa.-----**
4. **As minutas de acordo de cooperação anexas.-----**

08 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

PONTO 08: Apreciação, discussão e votação de pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2024/2025.-----

Foi presente a tabela referente aos pedidos de revisão de escalão de processos de ação social escolar que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento.-----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as informações sociais emitidas pelo Gabinete de Ação Social do Município e que fazem parte da referida tabela, aprovar os pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2024/2025.-----

09 - ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁCTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS – proposta nº 7 – dezembro de 2024 que se transcreve a seguir:-----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente aos meses de novembro e dezembro de 2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município. -----

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excecional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social. -----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras. -----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar. -----

A presente proposta obedece aos artigos nº 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa aos meses de novembro e dezembro de 2024, ao abrigo do Regulamento Municipal de atribuição de prestações de carácter eventual em situações de emergência social e comprovada insuficiência económica no concelho de Paredes de Coura, nos termos da proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante desta ata. -----

10 - APOIO À NATALIDADE – 4.º TRIMESTRE DE 2024

PONTO 10: Apreciação, discussão e votação de proposta atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 4.º trimestre de 2024. -----

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos para apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao quarto trimestre de 2024, no valor total de € 5 500,00, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios de apoio à natalidade, nos termos do mapa anexo, relativo ao quarto trimestre de 2024, no valor total de € 5 500,00 (cinco mil e quinhentos euros). -----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

11 - REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – PAULO SOUSA

PONTO 11: Apreciação, discussão e votação de requerimento de Paulo Alexandre de Jesus Sousa, para redução do pagamento de taxas de construção de habitação na freguesia de Castanheira, conforme requerimento cuja cópia se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Paulo Alexandre de Jesus Sousa, titular do processo de obras nº 40/24, referente à obra de construção de moradia que pretende levar a efeito na freguesia de Castanheira, requer, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, se digne autorizar a redução da taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção. Tem a informação técnica prestada pelo chefe da DUA, com o seguinte teor: -----

“O presente pedido enquadra-se na alínea d do n.º 2 do artigo 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação - 2010. -----

-----O requerente declara tratar-se da sua primeira habitação, provando através de certidões emitidas pela Autoridade Tributária. -----

Assim considero que a requerente reúne condições para beneficiar de uma redução de 50% das taxas. -----

O presente pedido terá de ser apreciado em reunião da Câmara Municipal. -----

“Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação técnica supra transcrita, aprovar o pedido de redução de taxas de construção, apresentado por Paulo Alexandre de Jesus Sousa. -----

12 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 12: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 28/10/2021 e previstas no Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), constantes na listagem que se transcreve: -----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
4/24	Nuno Miguel Pereira Barbosa	19-nov-24	Construção de Moradia	Enviada informação ao requerente
35/23	Ana Lúcia Abreu Sousa	19-nov-24	Alteração de Espaço Comercial	Enviada informação ao requerente
65/23	Henrique Negreira Zeitune	19-nov-24	Construção de Moradia	Declarada a caducidade do processo
66/24	Oliveirachance - Comércio de Mat.	19-nov-24	Legalização de habitação	Aprovado projeto de arquitetura
62/24	Pedro Miguel Barbosa Chousal	19-nov-24	Construção de Moradia	Enviada informação ao requerente
1/24	Confraria de Nª Sª Piedade	19-nov-24	Legalização de anexo e garagem	Enviada informação ao requerente
49/24	Luís Filipe Castro Montenegro	19-nov-24	Arranjos Interiores	Enviada informação ao requerente
81/23	Empresa Transportes Courense	19-nov-24	Instalação de posto de combustível	Deferido pedido de Autorização Utilização
10/23	José Joaquim Brandão Guerreiro	19-nov-24	Pedido de averbamento	Enviada informação ao requerente
64/24	Cláudio José Cunha Pinto	19-nov-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
65/24	João Carlos Viegas Santos Jordão	19-nov-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

67/24	Narciso César Brandão	19-nov-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
50/24	Sara Raquel Cunha Dias	19-nov-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
74/23	Alluringwords, Lda.	19-nov-24	Reconstrução de Edifícios	Enviada informação ao requerente
67/23	Armando Rodrigues Lima	19-nov-24	Extensão de alpendre	Enviada informação ao requerente
196/24	Daniel Luís Ala Fername Castro	19-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
204/24	Agostinho Pereira Caselhos	19-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
16/24	Maria Augusta Lira Pereira	19-nov-24	Marcação de Vistoria	Enviada informação ao requerente
72/23	Joana Filipa Mendes Castro Pereira	22-nov-24	Legalização de anexo e garagem	Enviada informação ao requerente
21/23	Emillie Simone Arnoux	22-nov-24	Construção de Moradia	Declarada a caducidade do processo
68/24	Mariana Sousa Cunha	22-nov-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
69/24	Bento Gonçalves Dias	22-nov-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
161/24	José Manuel Ramos Neves	22-nov-24	Pedido de Certidão	Pedido Indeferido
199/24	Fictio - Sociedade Imobiliária, Lda.	22-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
197/24	Celestino Rocha Rodrigues	22-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
211/24	Maria Rosa Alves Barbosa	22-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
14/23	Mathijs Maarten Vruin	22-nov-24	Informação Prévia	Enviada informação ao requerente
214/24	Urbanos Log, S.A.	22-nov-24	Pedido de Ocupação da Via Pública	Enviada informação ao requerente
189/24	Alberto António Alves Araújo	22-nov-24	Obras isentas de controlo prévio	Enviada informação ao requerente
207/24	Ermelinda Daniela Caldas Brandão	22-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
212/24	Abílio da Cunha Gachineiro	22-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
192/24	Cederike Daniel Cerqueira Cunha	22-nov-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
42/22	S. C. A. P. V, Lda.	5-dez-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Enviada informação ao requerente
71/24	Quinta Campo da Ramalheira, Lda.	5-dez-24	Construção de Armazém	Aprovado projeto de arquitetura
72/24	Diana Oliveira Gonçalves	5-dez-24	Construção de Abrigos	Aprovado projeto de arquitetura
70/24	José Manuel Cunha Pereira	5-dez-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
66/24	Oliveirachance - Comércio de Mat.	5-dez-24	Legalização de habitação	Deferido pedido de licenciamento



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

15/24	Maria Emília Alves Pereira	5-dez-24	Denuncia de muro em risco de ruínas	Notificado o proprietário
218/24	Olímpio António Fernandes Caldas	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
219/24	Olímpio António Fernandes Caldas	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
200/24	Manuel Gonçalves Fernandes	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
216/24	Maria Audécia Fernandes Pinto Pinto	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
224/24	José Pereira da Silva	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
223/24	José Pereira da Silva	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
222/24	José Pereira da Silva	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
221/24	José Pereira da Silva	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
225/24	José Pereira da Silva	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
220/24	José Pereira da Silva	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
226/24	José Pereira da Silva	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
227/24	Vasco Pereira de Castro	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
213/24	Caerwyn John Lloyd	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
217/24	Mathijs Maarten Bruin	5-dez-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário.-----